



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00035/2022
DISPENSA DE VALOR Nº DV 00011/2022

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

Órgão Comprador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, SN - CENTRO - CASINHAS/PE

CEP: 55715-000 - E-mail: contratacaodireta.casinhas@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE CASINHAS**, Estado de Pernambuco, sediado à Rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Centro, Casinhas - PE, inscrito no CNPJ Nº 01.618.704/0001-95, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ AS 23:59 HORAS DO DIA 15/06/2022.
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	DIA 17/06/2022
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL	contratacaodireta.casinhas@gmail.com Rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Centro, Casinhas – PE.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto de Edital a **CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO BOLOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS FESTIVIDADES, REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS – PE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de CASINHAS/PE, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Município de Casinhas:

03.001 - Secretaria de Administração

04.122.0404.0011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

339030.00 -Material de Consumo

Ficha 085

05.001 – Departamento de Ensino

12.361.1203.0042 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental

339030.00 -Material de Consumo

Ficha – 219

Ficha – 413

06.001 - Secretaria de Infraestrutura

17.512.1701.0094 - Manutenção do Programa de Saneamento Urbano e Rural

339030.00 -Material de Consumo

Ficha – 557

02.001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0401.0007 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

339030.00 -Material de Consumo

Ficha 037

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 47.929,75 (Quarenta e sete mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
--------	---------------	---------	------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

1	BOLO CONFEITADO COM OPÇÕES DE MASSA CONTENDO OVOS, PASSAS SEM CAROÇO, VINHO, MANTEIGA, AÇÚCAR, SAL, LEITE, FARINHA TRIGO, FERMENTO, ACHOCOLATADO, AMEIXAS SECA SEM CAROÇO, FRUTAS CRISTALIZADAS: COBERTURAS: PASTA AMERICANA OU GLACÊ, COM EFEITOS DECORATIVOS OU COLORIDO E/OU FRASES E/OU DESENHOS, UNIDADE COM PROXIMAMENTE 3 KG.	Kg	145	330,55	R\$ 47.929,75
VALOR TOTAL					R\$ 47.929,75

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e Diário Oficial, e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados ao **e-mail: contratacaodireta.casinhas@gmail.com**, ou entregues no endereço acima indicado, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº DV 00011/2022**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/06/2022 às 23:59h (horário definido para a opção de entrega presencialmente).

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (Anexo III);

4.2.10 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. Em até 30 dias, contados da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Casinhas - PE.

CASINHAS – PE, 08 de junho 2022.

PAULO CÉSAR CORREIA DE SOUZA

Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. A Secretaria Municipal de Administração, do Município de Casinhas, solicita autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO BOLOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS FESTIVIDADES, REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS – PE.

2.1. Segue planilha de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BOLO CONFEITADO COM OPÇÕES DE MASSA CONTENDO OVOS, PASSAS SEM CAROÇO, VINHO, MANTEIGA, AÇÚCAR, SAL, LEITE, FARINHA TRIGO, FERMENTO, ACHOCOLATADO, AMEIXAS SECA SEM CAROÇO, FRUTAS CRISTALIZADAS: COBERTURAS: PASTA AMERICANA OU GLACÊ, COM EFEITOS DECORATIVOS OU COLORIDO E/OU FRASES E/OU DESENHOS, UNIDADE COM PROXIMAMENTE 3 KG.	Kg	145	330,55	R\$ 47.929,75
VALOR TOTAL					R\$ 47.929,75

VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 47.929,75 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de Empresa/Pessoa Física para o fornecimento de bolos visa atender as necessidades de atendimento durante a realização de pequenos eventos como palestras, cursos, reuniões, recepções do Município de Casinhas-PE.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

4.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a autorização de compra expedida pela Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS, sediada à Rua Severino Augusto de Miranda, s/n – Centro – CASINHAS – PE;

B – Os produtos, durante o ato de entrega pela empresa e recebimento pela Secretaria de Educação, do município de CASINHAS, deverão passar pela seguinte avaliação:

I – Compatibilidade do produto com as especificações técnicas e marca contratada;

II – Deverá conter as especificações gráficas, quantitativos e modelos apresentados pela secretaria demandante;

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através da Autorização de Compra, no prazo não superior a **Entrega: 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data do recebimento da Autorização de Compra.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2022:

Recursos Próprios do Município de CASINHAS:

03.001 - Secretaria de Administração

04.122.0404.0011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

339030.00 -Material de Consumo

Ficha 085

05.001 – Departamento de Ensino

12.361.1203.0042 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental

339030.00 -Material de Consumo

Ficha – 219



Ficha – 413

06.001 - Secretaria de Infraestrutura

17.512.1701.0094 - Manutenção do Programa de Saneamento Urbano e Rural

339030.00 -Material de Consumo

Ficha – 557

02.001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0401.0007 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

339030.00 -Material de Consumo

Ficha 037

8. DO PAGAMENTO

8.1. Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Solicitar os produtos indicando o peso médio e encaminhar o layout de cada item e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.6. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



- 10.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 10.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 10.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 10.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 10.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8. Entregar os produtos solicitados no prazo de até 48 horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 10.9. Zelar para que os produtos sejam confeccionados e manipulados dentro da estrita norma de higiene e saúde;
- 10.10. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e consumo, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento deles.
- 10.11. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 1 (uma) hora, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 10.12. Utilizar gêneros e produtos alimentícios de primeira qualidade, observando o registro no Ministério da Saúde e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que, dentro do prazo de validade.
- 10.13. Realizar o controle higiênico sanitário dos alimentos, em todas as suas etapas.

11. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

11.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Casinhas (PE), 07 de junho de 2022.

CLAUDENI SILVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº DV00011/2022.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO BOLOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS FESTIVIDADES, REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS – PE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	FABRICANTE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BOLO CONFEITADO COM OPÇÕES DE MASSA CONTENDO OVOS, PASSAS SEM CAROÇO, VINHO, MANTEIGA, AÇÚCAR, SAL, LEITE, FARINHA TRIGO, FERMENTO, ACHOCOLATADO, AMEIXAS SECA SEM CAROÇO, FRUTAS CRISTALIZADAS: COBERTURAS: PASTA AMERICANA OU GLACÊ, COM EFEITOS DECORATIVOS OU COLORIDO E/OU FRASES E/OU DESENHOS, UNIDADE COM PROXIMAMENTE 3 KG.	UNIDADE				
Total						

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

Assinatura do Responsável Legal
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

PROPONENTE
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2022.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00035/2022

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASINHAS,
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A
EMPRESA, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Casinhas, Estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal de Casinhas - Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 01.618.704/0001-95, neste ato representada pela Prefeita Juliana Barbosa da Silva Aguiar, Brasileira, Casado, Professora, residente e domiciliada na Sítio Belo Monte, SN - Zona Rural - Casinhas - PE, CPF nº 045.037.254-59, Carteira de Identidade nº 6.591.486 SDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00011/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO BOLOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS – PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00011/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de CASINHAS:

03.001 - Secretaria de Administração

04.122.0404.0011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

339030.00 -Material de Consumo

Ficha 085

05.001 – Departamento de Ensino

12.361.1203.0042 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental

339030.00 -Material de Consumo

Ficha – 219

Ficha – 413

06.001 - Secretaria de Infraestrutura

17.512.1701.0094 - Manutenção do Programa de Saneamento Urbano e Rural

339030.00 -Material de Consumo

Ficha – 557

02.001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0401.0007 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

339030.00 -Material de Consumo

Ficha 037

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 48 (quarenta e oito) horas.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.
- e. Solicitar os produtos indicando o peso médio e encaminhar o layout de cada item e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- f. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

Solicitar os produtos indicando o peso médio e encaminhar o layout de cada item e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a autorização de compra expedida pela Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS, sediada à Rua Severino Augusto de Miranda, s/n – Centro – CASINHAS – PE;

B – Os produtos, durante o ato de entrega pela empresa e recebimento pela Secretaria de Educação, do município de CASINHAS, deverão passar pela seguinte avaliação:

I – Compatibilidade do produto com as especificações técnicas e marca contratada;

II – Deverá conter as especificações gráficas, quantitativos e modelos apresentados pela secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar



no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Casinhas - PE, ... de de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

PELO CONTRATADO

—

—

.....